

**ADITAMENTO PROTOCOLO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE PAREDES E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS**  
**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO**  
**CONTRATO N.º 53/2019**

**INTRODUÇÃO**

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de proteção civil, sendo competência dos mesmos órgãos, entre outros, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, como decorre também expressamente da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da supra referida Lei.

É reconhecida a importância extrema das corporações de Bombeiros Voluntários, na defesa da floresta contra incêndios e no apoio à população. Por essa razão o Município de Paredes, reconhece que tem de dar apoio às mesmas no que diz respeito ao apoio a obras.

Assim:

**JUSTIFICAÇÃO**

Foi celebrado Protocolo em 19/12/2015 para apoio à execução de obras de ampliação no quartel.

Em 30/10/2018 foi deliberado por unanimidade revogar a intenção de expropriar tomada em reunião de 24/5/2017. Foi também deliberado em 30/10/2018 a garantia que a verba destinada à aquisição do imóvel fosse aplicada na infraestrutura no novo quartel.

## **ARTICULADO**

Assim, considerando as atribuições do Município já supra elencadas, assim como as competências da Câmara Municipal previstas no mesmo diploma legal, é celebrado o aditamento ao Protocolo entre o Município de Paredes e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lordelo.

Entre:

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, na cidade de Paredes, a seguir designada por primeiro outorgante ou Câmara, aqui representada por José Alexandre da Silva Almeida, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho de Paredes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

E

**SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO**, Pessoa coletiva número 501 215 735, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 146, freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, aqui representada por Miguel Ferreira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção da Associação, com poderes para obrigar, doravante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente aditamento, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **(Objeto)**

- 1 - O presente Protocolo tem por objeto o apoio da Câmara Municipal de Paredes ao segundo outorgante para a execução de obras no novo quartel.**
- 2 - A execução da obra referida no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante.**

#### Cláusula 2ª

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

1- Para a prossecução do objeto do presente protocolo, as partes outorgantes comprometem-se:

A – o primeiro outorgante:

- 1) A atribuir ao segundo, um subsídio, pelo valor de 253.846,36 euros (duzentos e cinquenta e três, mil oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), sendo 80.000,00 euros a título de adiantamento. Pagos de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

B – o segundo outorgante:

- 1) A concluir os trabalhos, por si ou por outrem, de acordo com calendário previamente comunicado ao primeiro outorgante.

#### Cláusula 3ª

(Prazos de execução do Protocolo)

As obras terão de ser realizadas, de acordo com calendário previamente comunicado ao primeiro outorgante.

#### Cláusula 4ª

(Afetação da verba)

A verba atribuída no âmbito do presente contrato é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a entidade utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato, por parte do município.

#### Cláusula 5ª

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Paredes, 14 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alexandre da Silva Almeida, Dr.

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lordelo,



Miguel Ferreira